



Processo Eleitoral para a Associação de Estudantes do AECP 2021/2022

De acordo com a legislação vigente, tornamos público a calendarização do processo eleitoral para a Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva:

CALENDÁRIO ELEITORAL

26 de novembro de 2021: data limite de apresentação de candidaturas.

2 de dezembro de 2021: apresentação do(s) projeto(s) da(s) lista(s) na Direção do Agrupamento.*

6,7 e 9 de dezembro 2021: período de campanha eleitoral.

9 de dezembro de 2021: debate público das propostas apresentadas pelas diferentes listas.

10 de dezembro de 2021: dia de votação.

17 de dezembro de 2021: segunda volta (caso seja necessário)

22 de dezembro de 2021: dia da tomada de posse.

1. Cada lista concorrente terá de:

- ✦ apresentar à Direção a sua candidatura, dentro do período definido no calendário eleitoral;
- ✦ apresentar na sua lista um número ímpar de candidatos efetivos, no mínimo de sete elementos, e igual número de elementos suplentes;
- ✦ indicar a sigla que pretende que conste no boletim de voto assim como o nome do(s) representante(s) na Comissão Eleitoral;
- ✦ ser subscrita por todos os candidatos e por um número mínimo de 5% dos proponentes, todos membros do AECP;
- ✦ apresentar candidatura suplente, em número igual a um terço dos efetivos, arredondado inferiormente;
- ✦ entregar nos serviços administrativos a lista de candidatos em formato de papel e digital; o termo de Aceitação de Candidatura; o número documento de identificação (C.C) e número de identificação fiscal (N.I.F.) de cada candidato.



2. Cada candidato só poderá concorrer a um órgão e a uma lista.

3. De acordo com a Lei nº51/2012 de 5 de Setembro, artigo 8º, ponto 5, não poderão apresentar candidatura os membros “a quem seja ou tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à da repreensão registada, ou sejam, ou tenham sido nos últimos dois anos escolares, excluídos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas, nos termos do presente Estatuto.”

4. No caso de serem encontradas irregularidades na candidatura, a Direção procederá às diligências necessárias junto dos representantes da(s) lista(s) de modo a estas serem corrigidas, sendo facultado um dia útil para a sua regularização.

* Os projetos a apresentar pelas diferentes listas deverão apoiar-se no Projeto Educativo do Agrupamento, nomeadamente, as metas aí estabelecidas, no Regulamento Interno do Agrupamento e no Plano Anual de Atividades do Agrupamento.

Observações:

A **Comissão Eleitoral** será formada por um membro da Direção e por um elemento de cada lista concorrente. A Comissão Eleitoral iniciará funções aquando da publicação das listas candidatas definitivas e cessá-las-á no momento da publicação dos resultados definitivos das eleições.

É da competência da Comissão Eleitoral:

- ✚ definir todos os pormenores técnicos da campanha eleitoral;
- ✚ emitir pareceres sobre reclamações referentes à campanha e/ou ato eleitoral no prazo máximo de 24 horas, quando solicitado;
- ✚ elaborar os boletins de voto, que deverão ser uniformes, distribuídos e registados no início do ato eleitoral;
- ✚ proceder à contagem de votos imediatamente após o encerramento das urnas;
- ✚ divulgar os resultados provisórios publicamente, imediatamente após terminar a contagem dos votos.



Campanha Eleitoral:

- ✦ A campanha eleitoral será realizada entre alunos salvaguardando os princípios de cidadania;
- ✦ A propaganda eleitoral de cada lista será afixada em *placards* distribuídos para esse efeito, depois de assinada pela Direção;
- ✦ A campanha eleitoral realizar-se-á nos intervalos da manhã e da tarde nos dias indicados para o efeito;
- ✦ Não são permitidas pessoas externas na participação da campanha e todas as atividades terão que ser previamente aprovadas pela Direção do agrupamento,
- ✦ No decorrer da campanha eleitoral serão estritamente cumpridas as normas da DGS relativas à situação pandémica atual. Assim, os alunos deverão:
 - * manter o distanciamento físico no decorrer das atividades;
 - * usar obrigatoriamente a máscara (nomeadamente no exterior do edifício escolar sempre que se verifiquem aglomerados de pessoas)
 - * limpar e desinfetar adequadamente todas as superfícies e espaços utilizados durante a campanha

Castelo de Paiva, 17 de novembro de 2021

A Diretora do AECP



(Maria Beatriz Moreira Rodrigues)